



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 160\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..		8\$00			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			Para outros países:		
			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1999, até 31 de Março do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

Aos organismo do Estado que têm contas por liquidar não serão renovadas as suas assinaturas até completa regularização das situações pendentes.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Abril, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Março. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações n.ºs 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

SUMÁRIO**CHEFIA DO GOVERNO****Assembleia Nacional:**

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete do Ministro.

Direcção de Administração.

Instituto Pedagógico.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Ministério da Cultura:

Arquivo Histórico Nacional.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Secretaria-Geral**Despachos de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 19 de Janeiro de 1999:

Carolina do Rosário Silva Rocha, secretária parlamentar de 3^a classe, referência 6, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

De 25:

Alcides Pina Gonçalves, guarda, referência 1, escalão E, em regime de contrato administrativo de provimento, reclassificado, na mesma situação, ao cargo de condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão C, nos termos do artigo 21^o e 22^o do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b), nº 3 do artigo 36^o do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e o quadro de pessoal a que se refere 1 do artigo 49^o da Lei nº 42/IV/97, de 30 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 28 de Janeiro de 1999. —
O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração, por sub-delegação de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 19 de Novembro de 1998:

Arcelinda Margarida Lima Barreto, médica assistente, escalão IV, do Hospital «Dr. Agostinho Neto», colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4^o, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, afim de continuar a formação «Especialização em Imagiologia» em Portugal, por um período de 12 meses com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1^o, divisão 6^a, código 01.01.01 do orçamento vigente.

Filomena Maria Spencer Africano Fortes Morais, professora de educação física, referência 9, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária «Constantino Semedo» — Achada S. Filipe, colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4^o, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, afim de prosseguir os estudos na área de mestrado em ciência e desportos na área de especialização em desporto e de educação física em Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1^o, divisão 7^a, código 01.01.01 do orçamento vigente.

Jandira Regina Almeida Fonseca, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Animação Rural, colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4^o, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, afim de frequentar uma formação na área de «Língua Portuguesa para estrangeiros» em Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1^o, divisão 3^a, código 01.01.01 do orçamento vigente.

De 10 de Dezembro:

Eveline Nair Amaral Fernandes, médica geral, técnica superior, referência 13, escalão B, do Hospital «Dr. Agostinho Neto», colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4^o, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, afim de frequentar um estágio em Imagiologia no Hospital Pudido Valente em Lisboa, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

De 28:

Maria Francisca Tavares Alvarenga Varela, técnico superior, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, em comissão de serviço no Ministério da Justiça e da Administração Interna, desempenhado as funções de Secretária Executiva da Comissão de Coordenação do Combate à Droga, colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4^o, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, afim de frequentar o mestrado em Psicologia, área de especialização em Psicologia e Ciências Cognitivo-Comportamental e Sistemática, na Faculdade de Psicologia da Educação da Universidade de Coimbra em Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento da dotação inscrita no capítulo 1^o, divisão 6^a, código 01.01.01 do orçamento vigente.

Despachos da Directora de Contabilidade Pública, por sub-delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 25 de Novembro de 1998:

Maria Francisca Lima de Pina, na qualidade de viúva e representante dos filhos menores de Júlio Aurora Fernandes de Pina, que foi enfermeiro do Ministério da Saúde, falecido em 5 de Maio de 1998, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64^o, 65^o e 72^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 77 964\$00 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro escudos) com efeitos a partir de 5 de Maio de 1998.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 26 764\$50 e 4 460\$70 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 227\$50 e 33\$90 e as restantes de 223\$00 e 37\$20, respectivamente.

De 15 de Dezembro:

Albertina Lopes Correia, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de Júlio Aurora Fernandes de Pina, que foi enfermeiro do Ministério da Saúde, falecido em 5 de Maio de 1998, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64^o, 65^o e 72^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 36 000\$ (trinta e seis mil escudos), com efeitos a partir de 5 de Maio de 1998.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 12 358\$50 e 2 059\$80 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 113\$40 e 13\$ e as restantes de 102\$90 e 17\$20, respectivamente.

De 17:

Isabel de Andrade, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de Augusto Andrade Gonçalves, que foi ajudante de serviços gerais, da delegação dos Mosteiros do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, falecido, em 6 de Maio de 1998, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64^o, 65^o e 72^o do Estatuto de Aposentação e pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 36 000\$00 (trinta e seis mil escudos), com efeitos de 6 de Maio de 1998.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 21/94.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1^o, divisão 7^a, código 01.03.05 do orçamento vigente do Ministério das Finanças. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1999).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 27 de Janeiro de 1999. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 6 de Outubro de 1998:

Suzana Gomes Galeano Coutinho, licenciada em relações internacionais, nomeada para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de assessora do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1998, nos termos do nº 1 do artigo 3^o do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na divisão 1^a, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento para 1998 do Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 145^o, nº1, alínea 0), da Lei nº 82/IV/93, de 12 de Julho).

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 6 de Outubro de 1998. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

de 20 de Maio de 1998:

João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, licenciado em direito, nomeado provisoriamente, na categoria de Oficial Conservador, referência 6, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, nos termos do nº1 do artigo 13^o da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com o nº2 do artigo 50^o do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho e nº 1 e 2 do artigo 24^o do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, colocado na Conservatória dos Registos Centrais.

Visado pelo Tribunal de Contas 21 de Dezembro de 1998.

João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, Oficial Conservador, referência 6, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, nomeado nos termos do nº1 e 5 do artigo 16^o Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, conjugados com o nº1 do artigo 39^o do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho e do nº 3 do artigo 2 e do nº1 do artigo 3^o do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, para em comissão de serviço exercer o cargo de Conservador-Chefe de Nível 1, do colocado na Conservatória dos Registos Centrais.

Fátima Andrade Monteiro, licenciada em direito, nomeada provisoriamente, na categoria de Oficial Conservador, referência 6, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, nos termos do nº1 do artigo 13^o da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com o nº2 do artigo 50^o do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho e nº 1 e 2 do artigo 24^o do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, colocado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Sal.

Visado pelo Tribunal de Contas 21 de Dezembro de 1998.

Fátima de Andrade Monteiro, Oficial Conservador, referência 6, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, nomeado nos termos do nº1 e 5 do artigo 16^o Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, conjugados com o nº1 do artigo 39^o do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho e do nº 3 do artigo 2 e do nº1 do artigo 3^o do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, para em comissão de serviço exercer o cargo de Conservador-Chefe de Nível 2, colocado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Sal.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão de 2^a classe, Cl. Ec. 05.03.00 do orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

De 19 de Janeiro de 1999:

José Manuel Mendes de Carvalho, condutor-auto, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, é punido com a pena de demissão, nos termos das alíneas l), m) e r) do nº1 do artigo 28^o combinado com o artigo 14^o alínea f) do Decreto-Legislativo nº 8/97

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 19 de Janeiro de 1999. — O Director, *Alino do Canto*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos de S. Ex.^o o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 31 de Agosto de 1998:

Considerando o preceituado no ponto 4, do artigo 32.^o, do Estatuto do Pessoal da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo no 144-A/92, de 24 de dezembro, conjugados com o ponto nº3 do mesmo artigo, e nos termos do nº1 do artigo 13.^o da Lei nº 102/IV/93, são nomeados provisoriamente, na categoria de agentes de 2.^a classe da Polícia de Ordem Pública os candidatos que, com aproveitamento concluíram o XIV Curso de Formação De Agentes da Polícia de Ordem Pública :

- 1 - António David Melo
- 2 - Justiniano Gomes Moreno
- 3 - Elisia Correia Tavares
- 4 - Adilson Andrade Santos
- 5 - Benedita Costa Pires
- 6 - Manuel Vital Boaventura
- 7 - Domingos Gomes da Costa
- 8 - Itaulino Santos de Oliveira
- 9 - Edalberto de Barros Gibau
- 10 - Adelino Gomes Monteiro
- 11 - Elisângelo Arlindo da Paixão Monteiro
- 12 - Joana Maria Costa
- 13 - João de Deus Pereira Tavares
- 14 - Olímpio Lopes da Silva
- 15 - Júlio César da Luz dos Santos
- 16 - Elisangela Pereira da Veiga Barros
- 17 - António Alberto de Barros dos Santos
- 18 - José Maria dos Santos Borges
- 19 - António Spínola dos Santos
- 20 - Carlos Alberto Pires Évora
- 21 - Emanuel Henrique Tavares Brito
- 22 - Felisberto Baptista Furtado
- 23 - Manuel António Gomes Silva
- 24 - Nelson Miranda de Pina
- 25 - José António Lopes Moreira
- 26 - Fernando Jorge Borges de Pina
- 27 - Sónia Helena Santos Martins
- 28 - José Lopes Teixeira
- 29 - Agostinho de Pina Borges

- 30 - Manuel João Andrade
- 31 - Benedito Mendes Tavares
- 32 - Isaiás Gomes Moreira
- 33 - Cecílio Lopes Rodrigues
- 34 - Edith Tavares Fortes
- 35 - Felisberto da Costa Correia
- 36 - Silvino Moreira Lopes
- 37 - António Pereira Lopes
- 38 - José Luís Rodrigues Gomes
- 39 - Carolino Gomes Duarte
- 40 - Herculano Monteiro Pontes
- 41 - Manuel Gomes da Veiga
- 42 - Eliseu Amarante Pires
- 43 - Fernando Jorge Vasconcelos Borges
- 44 - Josefa Fernandes Barros
- 45 - Humberto Elísio Silva da Costa Neves
- 46 - Joana Margarida da Cruz Ramos
- 47 - Edy Elisângela Silva
- 48 - Egídio Varela Tavares
- 49 - Alberto de Pina Gomes
- 50 - Rui Lima Fernandes
- 51 - Maria Goreth Semedo Pina
- 52 - Maria José Gomes Tavares
- 53 - Luis Tavares Morais
- 54 - António Monteiro Lima

Estes despachos produzem efeitos após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o, divisão 11.^a, do código 1.2 do orçamento vigente. - (Visto tácito do Tribunal de Contas, em 22 de Janeiro de 1999).

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública

De 7 de Janeiro de 1999:

Nos termos da alínea f) do nº2 do artigo 22.^o do Decreto-Lei nº 54/98, de 16 de Novembro, é autorizado a permuta, entre Valentim José Aniceto e Luciano Carmino Correia Livramento, agentes de 1.^a e 2.^a classes da Polícia de Ordem Pública, da Esquadra Policial do Porto Novo e do Comando-Regional de S. Vicente, respectivamente.

Direcção de Administração do Comando - Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 27 de Janeiro de 1999. - O Director Administrativo, Adriano Jesus Afonso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 13 de Novembro de 1998:

Maria das Dores Almeida de Moraes, nomeada, para, em regime de substituição exercer o cargo de presidente do Instituto Superior de Educação.

Gabinete do Ministro, na Praia, 27 de Janeiro de 1999. — A Directora de Gabinete, *Maria Teresa C. Borges*.

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 30 de Junho de 1998:

Luís Tavares Miranda, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 11 de Fazenda, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

De 2 de Julho:

Norberta Sanches Moreira, professora primária, referência 4, escalão C, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 18 de Mercado dos Órgãos, Concelho de Santa Cruz, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Norberta Barbosa Vicente Freire, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 18 de Mercado dos Órgãos, Concelho de Santa Cruz, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Maria de Fátima Mendonça Moreno de Carvalho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 18 de Terra Branca, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Saturnina Tavares Costa Cardoso, professora primária, referência 4, escalão D, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 17 de São Jorge dos Órgãos, Concelho de Santa Cruz, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

José da Conceição Andrade Fernandes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 16 de Órgãos, Concelho de Santa Cruz, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Eduardo Vaz de Deus Almeida, professora primário, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 22 de Achada Leitão, Concelho de Santa Catarina, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Eduardo Tavares da Silva Rodrigues, professor primário, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 22 de Achada Leitão, Concelho de Santa Catarina, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Olinda dos Anjos Rodrigues Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 20 de Ribeira de Calhau, Concelho de São Vicente, concedido o subsídio mensal de 30% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

António Pereira Furtado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 11 de Cabeça Carreira, Concelho de Santa Catarina, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

De 15:

Crisanta Maria Fonseca, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 3 de Segunda Companhia, Concelho de São Vicente, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Francisco Mendes Varela, professor primário, referência 4, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 13 de Paiol, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Maria Filomena Gomes Tavares, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo 11 de Cruz Grande, Concelho de Santa Catarina, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

De 13 de Novembro:

Ana Fernandes Vieira Fontes Silva, professora do ensino básico integrado, referência 3, escalão A, do quadro definitivo da delegação de S. Filipe, Fogo, Concedida nos termos do nº1 dos artigos 47º, 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Dezembro.

De 11 de Janeiro de 1999:

Elisabeth David Pereira Tavares, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, assalariada da delegação de S. Vicente, exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 1998.

De 25:

Carolina Monteiro de Freitas, professora do ensino secundário, referência 7, escalão B, do quadro definitivo da escola secundária "Jorge Barbosa", concedida, nos termos do artigo 45º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de curta duração, por um período de três meses, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

Isentos da fiscalização preventiva.

De 27:

Jocelino Odair Cardoso, monitor especial, referência 5, escalão C, eventual, da escola nº 3 da Calheta, Concelho do Maio, rescindido o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, a seu pedido, com efeitos a partir de de Novembro de 1998.

Direcção de Administração, na Praia, 28 de Janeiro de 1999. — O Director de Administração, *Carlos Craveiro Miranda*.

Instituto Pedagógico

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 4 de Janeiro de 1999:

Carlos Silva Inácio, professor do Ensino Secundário da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo — Instituto Pedagógico da área disciplinar de Ciências Integradas, referência 8, escalão A, concedida licença sem vencimento de longa duração ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

De 8:

Margarida Maria Silva Santos, Directora da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo — Instituto Pedagógico, concedida 90 dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Lei nº 3/93, de 5 de Abril,

Gabinete de Supervisão e Coordenação do Instituto Pedagógico,, na Praia, 14 de Janeiro de 1999. — A Presidente, *Maria Adriana Sousa Carvalho*.

—o—

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Exª a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 27 de Janeiro de 1999:

Maria Fernanda Ferreira Moreno, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, ao abrigo do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

Direcção dos Serviços Administrativos, na Praia, 28 de Janeiro de 1999. O Director de Serviço, *José Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Arquivo Histórico Nacional

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Rosa Gentil dos Reis de Melo Andrade, técnico adjunto de referência 11, escalão B, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, que se encontrava a gozar de uma licença de noventa dias sem vencimento, reiniciou as suas funções no Arquivo Histórico Nacional, de 1 de Janeiro de 1999.

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 22 de Janeiro de 1999. — A Directora-Geral, *Raquel Monteiro*.

—o—

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

Maria Ascensão Silva Santos, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro privativo do Município da Boa Vista, colocada em comissão eventual de serviço em 6 de Novembro de 1997 para frequentar uma formação na área da Administração Autárquica em Portugal, prorrogado por mais 6 (seis) meses a comissão eventual de serviço, nos termos da alínea c), nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento no capítulo 2º, artigo 12º número 1 do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Boa Vista, 20 de Novembro de 1998 — O Presidente, *Manuel Pereira Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

ANÚNCIO

Nos termos do nº2 do artigo 79º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, é citado o agente de primeira classe da Polícia de Ordem Pública, António Cardoso José Mendes, efectivo da Primeira Esquadra Policial do Comando Regional da Praia, ausente em parte incerta de estrangeiro, para no prazo de 15 dias a contar da publicação deste anúncio, apresentar a sua defesa escrita, sobre o processo disciplinar de abandono de lugar contra o mesmo, que corre os seus termos legais neste comando.

ANÚNCIO

Nos termos do nº2 do artigo 79º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, é citado o agente de primeira classe da Polícia de Ordem Pública, Domingos Mendes Gomes, efectivo da Primeira Esquadra Policial do Comando Regional da Praia, ausente em

parte incerta de estrangeiro, para no prazo de 15 dias a contar da publicação deste anúncio, apresentar a sua defesa escrita, sobre o processo disciplinar de abandono de lugar contra o mesmo, que corre os seus termos legais neste comando.

Comando Regional da Praia, 11 de Janeiro de 1999. — Instrutor, *Manuel Correia Cabral*.

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E TRANSPORTES**

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex^o o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, em substituição do Ministro das Infraestruturas e Habitação:

De 19 de Janeiro de 1999:

Em conformidade com a orgânica do Governo e do Ministério das Infraestruturas e Transportes e Habitação;

Em concertação com o Ministro das Finanças;

Em representação do Estado, enquanto accionista, nomeio o técnico superior, Pedro Mendes Barros, para o cargo de administrador dos Correios de Cabo Verde, SARL.

Gabinete do Ministro, 28 de Janeiro de 1999. — A Directora de Gabinete, *Maria Margarida Sousa Lobo*.

Direcção de Administração na Praia, 18 de Janeiro de 1999. — O Director Administrativo, *Luciano António Lopes Canuto*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE**

Direcção de Administração

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que faleceu no dia 25 de Dezembro de 1998, o técnico adjunto, referência 11, escalão A, Rui Jorge Santos Duarte Silva, funcionário do quadro deste Ministério, que vinha prestando serviço na Delegação do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente em Santo Antão.

ANÚNCIO

Nos termos do artigo 28º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, um contrato externo de admissão para a contratação em regime de contrato de trabalho a termo pelo período de dois anos, de um oficial administrativo, referência 8, com experiência mínima de 3 anos, na área de contabilidade, para desempenho de funções na Direcção de Cooperação — Comissão nacional do CILSS.

O s requerimentos de admissão deverão ser dirigidos à Direcção de Cooperação do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — Praia — C.P. nº 115.

Direcção de Administração na Praia, 18 de Janeiro de 1999. — O Director Administrativo, *Luciano António Lopes Canuto*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Assembleia Municipal

EDITAL

Albino Lopes Tavares, presidente substituto da Assembleia Municipal do Tarrafal, torna público que a Assembleia Municipal do Tarrafal, na sua sessão ordinária de 28 de Dezembro, deliberou aprovar o orçamento do Município do Tarrafal, que baixa em anexo, para o ano de 1999.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e publicados no *Boletim Oficial*.

Orçamento Municipal para o ano financeiro de 1999

Designação	Valor	%
Receitas Ordinárias		
<i>Receitas Correntes</i>		
1 Impostos director	7 950 000\$00	4.56
2 Impostos indirectos:.....		
Taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas	4 152 000\$00	2.38
3 Taxas, multas e outras penalidades	12 661 000\$00	7.25
4 Rendimentos de propriedade	1 553 000\$00	0.89
5 Transferências correntes.....	34 751 500\$00	19.91
6 Venda de bens duradouros.....	600 000\$00	0.34
7 Venda de serviços e bens não duradouros.....	3 985 000\$00	2.28
8 Outras receitas correntes	1 950 000\$00	1.12
Total das receitas correntes	67 602 500\$00	38.74
<i>Receitas de Capital</i>		
9 Venda de bens de investimentos ...	29 503 000\$00	16.91
10 Transferências de capital.....	8 250 000\$00	4.73
11 Activos financeiros.....	100\$00 0\$00	00.00
12 Passivos financeiros	25 909 835\$0	14.85
13 Outras receitas de capital	100 000\$00	0.06
14 Reposições	90 000\$00	52.00
15 Contas de ordem	41 750 500\$00	23.99
Total das receitas de capital	106 431 435\$00	61.26
Total geral.....	174 015 935\$00	100
Despesas Ordinárias		
<i>Despesas Correntes</i>		
1 Serviço de Assembleia Municipal ...	9 223 016\$00	1.85
2 Serviços da Presidência da Câmara ..	15 867 920\$00	1.85
3 Serviços de Administração e Finanças	20 648 016 \$00	11.83
4 Serviços de Urbanismo E. e Obras	21 285 568\$00	12.20
5 Serviços de Desenvolvimento C. Educação e Pescas	113 281 620\$00	7.60
6 Serviços da Delegação Municipal de Chão Bom	2 579 796\$00	1.48
Total das despesas correntes	76 629 999\$00	44.00

Designação	Valor	%
<i>Despesas de Capital:</i>		
7 Investimentos	37 000 000\$00	27.19
8 Despesas comuns	18 379 499\$00	13.50
9 Contas de ordem	41 750 500\$00	23.99
Total das despesas de capital..	58 879 999\$00	43.63
Total gera	1 174 015 935\$00	100

Para constar se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e publicados no *Boletim Oficial*

Paços do Concelho do Tarrafal, 29 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Assembleia Municipal, substituto, *Albino Lopes Tavares*.

EDITAL

Albino Lopes Tavares, presidente substituto da Assembleia Municipal do Tarrafal, torna público que a Assembleia Municipal do Tarrafal, torna público que a Assembleia Municipal do Tarrafal, na sua sessão ordinária de 28 de Dezembro, deliberou aprovar a nova tarifa do consumo de água que baixa em anexo.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e publicado no *Boletim Oficial*.

I — CONSUMO DOMÉSTICO

- a) Nos fontenários de Chão Bom e Zonas rurais 3\$00/lata — 20 litros
- b) Nos fontenários da Vila e Ribeira Prata 2\$00/lata — 20 litros
- c) Ligações domiciliárias com consumo de 0 a 5 m³ — 80\$00
- d) “ “ Superior a 5 m³ até 10m³ — 100\$00
- e) “ “ Superior a 10m³ até 15m³ — 140\$00/m³
- “ “ Superior a 15m³ — 200\$00
- g) Água auto-transportada 5\$00/lata de 20 litros
- h) Ligações aos espaços verdes 80400/m³
- i) Água para rega 15\$00/m³

II — UNIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOTELEIRAS

- a) Consumo de 0 a 5 m³ — 100\$00/m³
- b) “ Superior a 5 m³ até 10m³ — 120\$00/m³
- c) “ Superior a 10m³ até 15m³ — 150\$00/m³
- d) “ Superior a 15m³ até 30m³ — 200\$00/m³
- e) “ Superior a 30m³ — 220\$00/m³

Paços do Concelho do Tarrafal, 29 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Assembleia Municipal, substituto, *Albino Lopes Tavares*.

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Assembleia Municipal

COMUNICAÇÃO

Para efeitos do disposto no nº1 do artigo 144º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, se comunica que a Assembleia Municipal do Porto Novo reunida em sessão ordinária no dia 17 de Dezembro de 1998,

aprovou nos termos da alínea b) nº2 do artigo 81º da referida lei, o Plano de Actividades e Orçamento para o Ano Económico de 1999, no montante de 203 570 000\$00 (duzentos e três milhões, quinhentos e setenta mil escudos) conforme mapa abaixo discriminado:

MAPA DAS RECEITAS

Cap.	Designação das receitas	Valores
1º	Impostos directos	5 500 000\$00
2º	Impostos indirectos	3 930 000\$00
3º	Taxas e outras penalidades	4 740 000\$00
4º	Rendimentos de propriedade	3 900 000\$00
5º	Transferências correntes	37 500 000\$00
6º	Venda de bens duradouros	20 000\$00
7º	Vende de bens e serviços não duradouros ..	23 780 000\$00
8º	Outras receitas correntes	8 200 000\$00
9º	Venda de bens de investimento	6 400 000\$00
10º	Transferências de capital	103 600 000\$00
13º	Outras receitas de capital	200 000\$00
14º	Reposições	300 000\$00
15º	Contas de ordem	5 500 000\$00
	Total	203 570 000\$00

MAPA DAS DESPESAS

Cap.	Designação das receitas	Valores
1º	Assembleia Municipal	2 190 764\$00
2º	Gabinete do Presidente	9 135 452\$00
3º	Serviços Administrativos e Financeiros ...	29 777 736\$00
4º	Serviços Técnicos	154 027 098\$00
5º	Despesas Comuns	2 938 950\$00
6º	Contas de Ordem	5 500 000\$00
	Total	203 570 000\$00

Assembleia Municipal do Porto Novo, 17 de Dezembro de 1998. — O Secretário da Assembleia Municipal, substituto, *João do Rosário Lima*.

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROIS

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 12/AMM/98

A Assembleia Municipal dos Mosteiros na sua décima reunião ordinária, realizada nos dias 28 e 29 de Novembro do ano em curso, ao abrigo da alínea d) do nº 2, do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, após análise e discussão sobre a proposta de projecto do orçamento do Município o de 1999, delibera:

«Aprovar o projecto do orçamento do Município para o ano de 1999».

Assembleia Municipal dos Mosteiros, 28 de Novembro de 1998. — O Presidente da Assembleia, *Sidónio Fontes Lima Monteiro*.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA		
		ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
	Transporte		56,414,900	56,414,900
10.	RECEITAS DE CAPITAL			
10.01	Venda de Bens de Investimentos			
10.01.01	Terrenos	1,700,000		
10.01.02	Maquinarias e Equipamentos	150,000		
10.01.03	Veículos	500,000		
10.01.04	Outros	10,000	2,360,000	2,360,000
11.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL N/CONSIG.			
11.01	Sector Público			
11.01.01	Pensão Social Minima (MS)	2,371,200		
11.01.02	Subsidio da Presidencia da Republica	180,000		
11.01.03	Promoção Social - Evacuações	600,000		
11.01.04	Municipalização da Promoção Social	1,344,000		
11.01.05	Outras Transferencias (Contrato Programas)	26,850,000	31,345,200	31,345,200
11.02	EXTERIOR			
11.02.01	Cooperação Internacional	2,300,000		
11.02.02	Transferências Diversas	1,000,000	3,300,000	3,300,000
11.02.03	Outros			
12.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/CONSIGNAD			
12.01	Sector Público			
12.02	Exterior			
12.03	Outros			
13.	ACTIVOS FINANCEIROS			
14.	PASSIVOS FINANCEIROS			
14.01	Empréstimo contraidos a médio prazo e longo prazo			
14.02	Outros			
15.	REPOSIÇÕES			
15.01	Diversos	150,000	150,000	150,000
16.	CONTAS DE ORDEM			
16.01	Receitas de estado cobrados pelo Municipio	25,000		
16.02	Taxa RTC	450,000	475,000	475,000
	SOMA TOTAL.....			94,045,100

Câmara Municipal dos Mosteiros, aos 06 de Novembro de 1998
 Adoptada na 16ª reunião ordinária da Câmara Municipal.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA		
		ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
	Transporte	1,007,200	2,593,626	2,593,626
03.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
03.02.01	Multas	25,000		
03.02.02	Taxa de Relaxe	10,000		
03.02.03	Juros de Mora	25,000		
03.02.04	Coima	3,000		
03.02.05	Emolumentos Pessoais	20,000		
04.	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		1,090,200	1,090,200
04.01	Juros			
04.02	Participação em lucros empresas municipais intermunicipais e associações de Municipio			
04.03	Renda de terrenos			
04.04	Outros			
05.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
05.01	Sector Público			
05.01.01	Participação no Fundo de Equilíbrio Financeiro	20,261,868		
05.01.02	Outros	1,000,000	21,261,868	21,261,868
05.02	EXTERIOR			
05.02.01	Descontos para Previdência Social(TSU e IUR)	3,275,000		
05.02.02	Outros (Assistência na doença)	128,000	3,403,000	3,403,000
06.	VENDA DE BENS DURADOUROS			
06.01	Outros sectores			
06.01.01	Outros	100,000	100,000	100,000
07.	VENDA DE BENS NÃO DURADOUROS			
08.	VENDA DE SERVIÇOS			
08.01	Aluguer de Edifício	75,000		
08.02	Aluguer de Máquinas e outras viaturas	3,600,000		
08.03	Venda de água	4,500,000		
08.04	Fornecimento de energia eléctrica	5,200,000		
08.05	Aluguer de contadores	320,000		
08.06	Ligação de energia energia/água	300,000		
08.07	Venda de outros serviços	150,000		
08.09	Vistorias	170,500		
08.10	Impressos	183,706		
08.11	Venda de projectos	130,000		
08.12	Venda de Planta de Localização	150,000		
08.13	Serviços Recreativos e Culturais	5,000		
08.14	Comparticipação Festa do Municipio	750,000		
08.15	Comparticipação RTC	38,000	15,572,206	15,572,206
09.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
09.01	Saldos orçamentais	12,344,000		
09.02	Reposição não abatidas no pagamento	40,000		
09.03	Outros	10,000	12,394,000	12,394,000
	A Transportar.....		56,414,900	56,414,900

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA		
		ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
	Transporte		56,414,900	56,414,900
10.	RECEITAS DE CAPITAL			
10.01	Venda de Bens de Investimentos			
10.01.01	Terrenos	1,700,000		
10.01.02	Maquinarias e Equipamentos	150,000		
10.01.03	Veículos	500,000		
10.01.04	Outros	10,000	2,360,000	2,360,000
11.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL N/CONSIG.			
11.01	Sector Público			
11.01.01	Pensão Social Mínima (MS)	2,371,200		
11.01.02	Subsidio da Presidencia da Republica	180,000		
11.01.03	Promoção Social - Evacuações	600,000		
11.01.04	Municipalização da Promoção Social	1,344,000		
11.01.05	Outras Transferencias (Contrato Programas)	26,850,000	31,345,200	31,345,200
11.02	EXTERIOR			
11.02.01	Cooperação Internacional	2,300,000		
11.02.02	Transferências Diversas	1,000,000	3,300,000	3,300,000
11.02.03	Outros			
12.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/CONSIGNAD			
12.01	Sector Público			
12.02	Exterior			
12.03	Outros			
13.	ACTIVOS FINANCEIROS			
14.	PASSIVOS FINANCEIROS			
14.01	Empréstimo contraidos a médio prazo e longo prazo			
14.02	Outros			
15.	REPOSIÇÕES			
15.01	Diversos	150,000	150,000	150,000
16.	CONTAS DE ORDEM			
16.01	Receitas de estado cobrados pelo Municipio	25,000		
16.02	Taxa RTC	450,000	475,000	475,000
	SOMA TOTAL.....			94,045,100

Câmara Municipal dos Mosteiros, aos 06 de Novembro de 1998
 Adoptada na 16ª reunião ordinária da Câmara Municipal.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA		
		ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
	Transporte	1,007,200	2,593,626	2,593,626
03.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
03.02.01	Multas	25,000		
03.02.02	Taxa de Relaxe	10,000		
03.02.03	Juros de Mora	25,000		
03.02.04	Coima	3,000		
03.02.05	Emolumentos Pessoais	20,000		
04.	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		1,090,200	1,090,200
04.01	Juros			
04.02	Participação em lucros empresas municipais intermunicipais e associações de Município			
04.03	Renda de terrenos			
04.04	Outros			
05.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
05.01	Sector Público			
05.01.01	Participação no Fundo de Equilíbrio Financeiro	20,261,868		
05.01.02	Outros	1,000,000	21,261,868	21,261,868
05.02	EXTERIOR			
05.02.01	Descontos para Previdência Social(TSU e IUR)	3,275,000		
05.02.02	Outros (Assistência na doença)	128,000	3,403,000	3,403,000
06.	VENDA DE BENS DURADOUROS			
06.01	Outros sectores			
06.01.01	Outros	100,000	100,000	100,000
07.	VENDA DE BENS NÃO DURADOUROS			
08.	VENDA DE SERVIÇOS			
08.01	Aluguer de Edifício	75,000		
08.02	Aluguer de Máquinas e outras viaturas	3,600,000		
08.03	Venda de água	4,500,000		
08.04	Fornecimento de energia eléctrica	5,200,000		
08.05	Aluguer de contadores	320,000		
08.06	Ligação de energia energia/água	300,000		
08.07	Venda de outros serviços	150,000		
08.09	Vistorias	170,500		
08.10	Impressos	183,706		
08.11	Venda de projectos	130,000		
08.12	Venda de Planta de Localização	150,000		
08.13	Serviços Recreativos e Culturais	5,000		
08.14	Comparticipação Festa do Município	750,000		
08.15	Comparticipação RTC	38,000	15,572,206	15,572,206
09.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
09.01	Saldos orçamentais	12,344,000		
09.02	Reposição não abatidas no pagamento	40,000		
09.03	Outros	10,000	12,394,000	12,394,000
	A Transportar.....		56,414,900	56,414,900

CÓDIGOS	RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA			REF ^a
	DESIGNAÇÃO		ARTIGO	GRUPO	CAPITULO	
	CORRENTE					
	TRANSPORTE		14,580,700	34,867,380	34,867,380	
06.01.03	Associações de Municípios		150,000			35
06.02	SECTOR PRIVADO					
06.02.01	Grupos Culturais		4,000,000			36
06.02.02	Grupos Desportivos		650,000			37
06.02.03	Grupos Juuvenis		500,000			38
06.02.04	Outras Associações		200,000	20,080,700	20,080,700	39
07.	Encargos Financeiros		100,000	100,000	100,000	40
08.	Outras despesas correntes		200,000	200,000	200,000	41
	DESPESAS DE CAPITAL					
10.	INVESTIMENTOS					
10.01	Terrenos		500,000			42
10.02	Habitação:					
10.02.01	Construções		5,500,000			43
10.03	Construção Diversas:					
10.03.01	Arruamentos		1,700,000			44
10.03.02	Abastecimento de água		100,000			45
10.03.03	Iluminação Pública		7,000,000			46
10.03.04	Instalações Desportivas e Recreativas		2,172,020			47
10.03.05	Sinalização e Trânsito		200,000			48
10.03.06	Parques e Jardins		300,000			49
10.03.07	Outras		15,800,000			50
10.04	Material de Transporte:					
10.04.01	Maquinarias e Equipamentos		4,000,000	37,272,020	37,272,020	51
11.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
11.01	Sector Público					
11.02	Outros					
12.	ACTIVOS FINANCEIROS					
13.	PASSIVOS FINANCEIROS		1,000,000	1,000,000	1,000,000	52
14.	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL					
16.	CONTAS DE ORDEM					
16.01	Receitas do estado cobrados pelo Município		25,000			53
16.02	RTC		450,000			54
16.03	IDL		70,000	525,000	525,000	55
	SOMA TOTAL				94,045,100	

Câmara Municipal do Concelho dos Mosteiros, aos 06 de Novembro de 1999

Adoptado na 16ª reunião ordinária da Câmara Municipal

MUNICIPIO DOS MOSTEIROS

ORC1

APROVAÇÕES

EXECUTIVO ___/___/___

DELIBERATIVO ___/___/___

RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
01 Impostos Directos	1,339,800	2.4	01 Pessoal	29,467,380	53.3
02 Impostos Indirectos -	1,253,826	2.2	02 Bens Duradouros	300,000	0.5
03 Taxas, Multas e Outras Penalidades	1,090,200	1.9	03 Bens não Duradouros	870,000	1.6
04 Rendimentos de Propriedade			04 Aquisição de Serviços	2,980,000	5.5
05 Transferências Correntes	24,664,868	43.8	05 Conservação e Reparação de Bens	1,250,000	2.3
06 Venda de Bens Duradouros	100,000	0.1	06 Transferências Correntes	20,080,700	36.3
07 Venda de Bens não Duradouros	15,572,206	27.6	07 Encargos Financeiros	100,000	0.1
08 Venda de Serviços			08 Outras Despesas Correntes	200,000	0.3
09 Outras Receitas Correntes	12,394,000	22	09 Dotação para Reserva (correntes)		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	56,414,900	100	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	55,248,080	100
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
10 Venda de Bens de Investimento	2,360,000	6.3	10 Investimentos	37,272,020	96
11 Transferências de Capital não Consignadas	34,645,200	92	11 Transferências de Capital		2.6
12 Transferências de Capital Consignadas			12 Activos Financeiros		1.4
13 Activos Financeiros			13 Passivos Financeiros	1,000,000	
14 Passivos Financeiros			14 Outras Despesas de Capital		
15 Outras Receitas de Capital			15 Dotação para Reserva (capital)		
16 Contas de Ordem	625,000	1.7	16 Contas de Ordem	525,000	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	37,630,200	100	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	38,797,020	100
TOTAL GERAL	94,045,100		TOTAL GERAL	94,045,100	

MAPA COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO ANO DE 1999 EM RELAÇÃO A 1998

Receitas	1999	1998	%		Despesas	1999	1998	%	
			Para +	Para -				Para +	Para -
Receitas Correntes					Despesas Correntes				
01. Impostos Directos	1,339,800	2,455,000		45.4	01. Pessoal	29,467,380	27,577,808	6.4	
02. Impostos Indirectos	1,253,826	1,203,000	4		02. Bens Duradouros	300,000	175,000	41.6	
03. Taxas, Multas e outras penalidades	1,090,200	878,790	18.4		03. Bens não Duradouros	870,000	870,000		
04. Rendimentos de Propriedade					04. Aquisição Serviços	2,980,000	2,240,000	24.8	
05. Transferências Correntes	24,664,868	20,373,760	17.4		05. Conserv.Reparação de Bens	1,250,000	700,000	40	
06. Venda de Bens Duradouros	100,000	15,000	85		06. Transferências Correntes	20,080,700	20,481,109	1.4	
07. Venda Bens não Duradouros					07. Encargos Financeiros	100,000	100,000		
08. Venda de Serviços	15,572,206	11,659,200	25.1		08. Outras Despesas Correntes	200,000	200,000		
09. Dotação para reserva		100,000							
10. Outras receitas correntes	12,394,000	1,201,000	90.3						
	56,414,900	37,885,750	32.8			55,248,080	52,343,917	5.2	
Receitas de Capital					Despesas de Capital				
Venda de Bens- Investimentos	2,360,000	2,630,000		10.2	Investimentos	37,272,020	38,394,106	5.5	
Transf. Capital não Consignadas	34,645,200	50,835,000		31.8	Transferências de Capital				
Transf. Capital Consignadas					Activos Financeiros		500,000		
Activos Financeiros					Passivos Financeiros	1,000,000			
Passivos Financeiros					Outras Despesas Capital				
Outras receitas de capital					Contas de ordem	525,000	423,500	19.3	
Contas de Ordem	625,000	410,773	34.2						
	37,630,200	53,875,773		30.1		38,797,020	39,317,606		1.3
TOTAL GERAL.....	94,045,100	91,661,523	2.5			94,045,100	91,661,523	2.5	

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— O —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

— — — — —

**Conservatória dos Registos da Região
de 1ª classe da Região de S. Vicente**

CERTIFICA :

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída -- da matrícula e inscrição em vigor--.
- b) Que foi requerida pelo Nº -- três do diário do dia cinco de Janeiro do corrente por Herinita S. de Matos da Luz--.
- d) Que ocupa -2- folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º,	2 90\$00
IPM -SOMA	240\$00
10% C.J.	24\$00
Soma Tota	1280\$00

(São duzentos e oitenta escudos)

Mindelo, 5 de Janeiro de 1999. — O Ajudante, *Ilegível*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante de Escritura de Constituição da Sociedade Comercial por Quotas denominada " COMPCV - COMPUTADORES DE CABO VERDE, LDA ", celebrada em vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito a folhas vinte e seis verso do Livro de Notas número E - oito, do Cartório Notarial da Região de São Vicente--.

ESTATUTOS**Artigo 1º****(Denominação)**

A Sociedade adopta a denominação - Computadores de Cabo Verde, podendo usar abreviadamente a sigla Compu CV, LDA.

Artigo 2º**(Sede)**

A Sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional.

Artigo 3º**(Objecto da Sociedade)**

O objecto social é a prestação e a prestação de serviços ligados à informática, assessoria técnica, centro de formação de informática e inglês, representação, comercialização, desenho - implementação - instalação de sistemas de Rede de Microcomputadores.

Artigo 4º**(Capital Social)**

O capital social, é de cinco mil contos cabo-verdianos (5 000 000\$) e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita como se segue:

- Herinita S. de Matos da Luz - mil setecentos cinquenta contos
- Vera Lúcia S. de Matos da Luz - quinhentos contos
- Alexandre Z. da Luz - duzentos cinquenta contos

O capital social encontra - se realizado em 50% em bens que constam da lista anexa.

Artigo 5º**(Divisão e Cessão de Quotas)**

1. É permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da Sociedade, a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo 6º**(Dissolução)**

1. A Sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios, reunidos em Assembleia para o efeito convocada e, na partilha, poderão conforme e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a Sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar - se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurara pertencer - lhes o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 7º**(Gerência)**

A administração dos negócios da Sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo seu sócio Herinita S. de Matos da Luz que fica desde logo nomeado gerente, com dispensa de caução.

Artigo 8º**(Mandatários e Procuradores)**

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo duzentos cinquenta e seis do Código Comercial vigente.

Artigo 9º**(Documentos)**

A Sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favores e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advirem à Sociedade.

Artigo 10º**(Assembleia - Geral)**

A assembleia-geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 11º**(As deliberações)**

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 12º**(Divergência)**

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da Assembleia - Geral.

Artigo 13º**(Lucros)**

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em assembleia-geral.

Artigo 14º**(Fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade de contas escolhidas pela assembleia-geral.

Artigo 15º
(Arbitragem)

Os litígios entre os sócios emergentes do presente pacto social serão resolvidos por arbitragem, nos termos da lei processual civil em Cabo Verde.

Cartório Notarial da Região de 1ª classe de S. Vicente, 22 de Dezembro 1998. — A Notária, Ana Paula Morais Matos de Oliveira.

Conservatória dos Registos da Região
de 1ª classe da Região de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme os originais;
- b) Que foi extraída da matriculada e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário do dia catorze de Janeiro do corrente, pela drª Cláudia Maria Andrade Vasconcelos Lopes;
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 11º, 1 150\$00

Artº, 11º, 2 210\$00

IMP - Soma 360\$00

10% C.J. 36\$00

Soma total 396\$00 (São trezentos e noventa e seis escudos)

Mindelo, 14 de Janeiro de 1999. — O Ajudante, *Ilegivel*

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante de escritura de constituição da SOCIEDADE EDITORIAL MINDELENSE, SARL, celebrada em seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove a folhas sessenta e oito do livro de notas número C-treze do Cartório Notarial de São Vicente

Contrato de Sociedade Anónima

CAPÍTULO I

Normas gerais

Primeiro

(Constituição)

É constituída uma sociedade anónima com a firma SOCIEDADE EDITORIAL MINDELENSE, SARL.

Segundo

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto a composição, montagem, impressão, publicação e edição de jornais, livros, revistas, boletins, impressos, folhetos, entre outras publicações, e outras actividades livres e editoriais, incluindo a sua comercialização, bem como lançamento de livros e outras publicações, e promoção de conferências, seminários, colóquios e congressos, e outros eventos sócio-culturais.

Terceiro

(Sede)

A sede social fica instalada na Praça Dr. Aurélio Gonçalves, nº2, R/C, nas traseiras da Rua Cristiano de Sena Barcelos, nesta cidade do Mindelo, podendo a administração, deslocá-la livremente dentro do Arquipélago de Cabo Verde, bem como criar delegações no território nacional ou no estrangeiro.

CAPÍTULO II

Capital & Acções

Quarto

(Capital)

O capital social é de um milhão de escudos, e divide-se em mil acções, no valor nominal de mil escudos cada, e distribui-se do seguinte modo:

- 1 - Augusto Vasconcelos Lopes - 100 acções, integralmente subscritas e realizadas nesta data;

- 2 - Cláudia Maria Andrade Vasconcelos Lopes - 100 acções, integralmente subscritas e realizadas;
- 3 - Daniel Pinto Mascarenhas - 100 acções, integralmente subscritas e realizadas;
- 4 - Ernesto Ramos Guilherme Rocha - 100 acções, realizando nesta data uma entrada de 50% e os restantes 50% no prazo de sessenta dias;
- 5 - Joaquim Gonçalves do Rosário Ramos - 100 acções, realizando uma entrada de 50% nesta data e os restantes 50% no prazo de sessenta dias;
- 6 - Leão Monteiro Lopes - 100 acções, realizando uma entrada de 50% nesta data e os restantes 50% no prazo de sessenta dias;
- 7 - Onésimo Silveira - 100 acções, integralmente subscritas e realizadas;
- 8 - Ricardino Vasconcelos - 100 acções, integralmente subscritas e realizadas;
- 9 - Silvestre beneditino Évora - 100 acções, realizando uma entrada de 50% nesta data e os restantes 50% no prazo de sessenta dias;
- 10 - Valdemar Monteiro Lopes - 100 acções, realizando uma entrada de 50% nesta data e os restantes 50% no prazo de sessenta dias.

CAPÍTULO III

Assembleia-Geral

Quinto

(Competência)

A assembleia-geral compete deliberar sobre todas as matérias que a lei lhe atribua.

Sexto

(Mesa)

A mesa da assembleia-geral será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Sétimo

(Representação)

Não é permitida a representação dos accionistas, salvo se documentada em procuração autêntica conferida a um accionista ou administrador, ao cônjuge ou a um descendente ou ascendente do representado.

Oitavo

(Funcionamento)

A assembleia-geral reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente sempre que a direcção ou o conselho fiscal o julgarem conveniente, ou seja requerida por um número de accionistas que representem no mínimo parte do capital social.

Nono

(Quorum)

A assembleia só poderá deliberar em primeira convocação com a participação de accionistas que representem pelo menos metade do capital social.

Décimo

(Votos)

Corresponderá um voto a cada 20 acções.

Décimo primeiro

(Maioria)

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei ou o contrato dispuserem diversamente.

CAPÍTULO IV

Administração

Décimo segundo

(Conselho de administração)

O conselho de administração é constituído por três membros efectivos e dois suplentes, eleito por três anos.

Décimo terceiro

(Delegação de poderes)

Fica vedado ao conselho de administração a delegação dos seus poderes de gestão.

Décimo quarto

(Funcionamento)

O conselho de administração reunirá ordinariamente no primeiro dia útil de cada mês, e extraordinariamente sempre que for convocado com 10 dias de antecedência.

Capítulo V

Fiscalização

Décimo quinto

(Conselho fiscal)

A fiscalização da sociedade competirá a um conselho fiscal, composto por três membros, eleitos por um período de três anos.

Décimo sexto

(Competência)

O conselho fiscal assistirá a todas as reuniões do conselho de administração, competindo-lhe, designadamente, emitir parecer quanto à alienação e oneração de bens imóveis, bem como à prestação de cauções e garantias reais ou pessoais pela sociedade.

Capítulo VI

Dissolução e liquidação

Décimo sétimo

(Casos de dissolução)

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos pela lei.

Décimo oitavo

(Dissolução por deliberação)

A deliberação de dissolução será tomada por maioria de três quartos dos votos emitidos.

Décimo nono

(Liquidação)

Na falta de outra deliberação, a liquidação far-se-á judicialmente, servindo de liquidatários os administradores em função à data da dissolução.

CAPÍTULO VII

Normas transitórias

Vigésimo

(Remuneração)

Os membros dos órgãos sociais não auferirão qualquer remuneração.

Vigésimo primeiro

(Órgãos sociais)

Ficam desde já nomeados os órgãos sociais, compostos do seguinte modo:

1 - Assembleia-geral:

Presidente da mesa - Augusto Vasconcelos Lopes.

II - Conselho de administração:

a) Presidente - Onésimo Silveira

b) Vice-Presidente - Cláudia Maria Andrade Vasconcelos Lopes

c) 1º Vogal - Ernesto Ramos Guilherme Rocha

d) Suplente - Daniel Pinto Mascarenhas

e) Suplente - Leão Monteiro Lopes

III - Conselho fiscal:

a) Presidente - Ricardino Vasconcelos

b) Vice-Presidente - Valdemar Monteiro Lopes

c) 1º Secretário - Silvestre Évora

Vigésimo segundo

(Autorização)

Os administradores inicialmente eleitos ficam autorizados a celebrar anteriormente ao registo, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como efectuar levantamentos das entradas para solver as despesas de constituição e aquisição de equipamento.

Vigésimo terceiro

(Despesas de constituição)

As despesas de constituição serão suportadas pela sociedade.

Vigésimo quarto

(Outras despesas)

Quaisquer outras despesas, anteriores à presente escritura, efectuadas por um ou mais fundadores, no interesse da sociedade, serão reembolsadas pela sociedade logo após a sua constituição.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Vigésimo quinto

(Casos omissos)

Tudo quanto se encontrar omissos, será regulado pelas normas gerais do contrato de sociedade previstas na lei.

Vigésimo sexto

(Entrada em vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia 22 de Janeiro de 1999.

Assim declararam e outorgaram.

Cartório Notarial de São Vicente, seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. - A Notária, Ana Paula Morais Matos de Oliveira.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Região de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme os originais;
- b) Que foi extraída da matriculada e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia catorze de Janeiro do corrente, por Mário Gomes Tavares
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 11º,	150\$00
Artº, 11º, 2	90\$00
IMP - Soma	240\$00
10% C.J.	24\$00
Soma total	264\$00

(Duzentos e sessenta e quatro escudos)

Mindelo, 14 de Janeiro de 1999. - O Ajudante, *Ilegível*

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade denominada "NAUTA, NAVEGAÇÃO E CONSULTORIA, LIMITADA," celebrada em sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove exarada a folhas sessenta e oito e sessenta e nove do livro de notas número A/ Sete do Cartório Notarial da Região de primeira Classe de São Vicente.

Contrato de Sociedade

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial por quotas, denominada "NAUTA, NAVEGAÇÃO E CONSULTORIA, Lda."

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, São vicente, podendo criar ou extinguir sucursais, agências ou filiais, delegações ou outra formas de representação em todo o território nacional ou no estrangeiro por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto principal actividades de shipping em geral, nomeadamente representações, peritagens, supervisão, formação, traduções de natureza técnica, broker(agem), regulação de avarias, gestão técnica de navios e operações portuárias.

A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades complementares ou conexas com o seu objecto principal desde que seja decidido pelo conselho de gerência.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 1 000 000\$00 (um milhão de escudos Caboverdianos), correspondentes a cinco quotas iguais de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) distribuídos entre os sócios André Freitas Santos, António Pedro Lima Mendes, João Manuel Lizardo, João Pires e Mário Gomes Tavares. O capital social encontra-se integralmente realizado em numerário.

Artigo 5º

(Aumento de capital social)

A sociedade poderá aumentar o seu capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia geral, sendo o montante subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 6º

(Divisão e cessão de quotas)

1. É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes.

2. O sócio que desejar fazer a cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas ou parte delas deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com sessenta dias de antecedência indicando o nome do interessado e as condições da transacção.

3. Quando esta circunstância diga respeito a pessoa estranha à sociedade nem descendente do sócio em causa, é reservado à sociedade o direito de preferência. Se a sociedade não quiser exercer esse direito, o mesmo caberá aos sócios interessados proporcionalmente às suas respectivas quotas.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete a um conselho de gerência, composto pelos cinco sócios fundadores.

2. Os membros do conselho de gerência ficam dispensados de caução podendo ou não ser remunerados consoante for deliberado pela assembleia-geral que fixará os respectivos montantes.

3. O conselho de gerência designará dois sócios como gerentes executivos por um período de dois anos, ficando desde já indicados os sócios António Pedro Lima Mendes e Mário Gomes Tavares.

Artigo 8º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários e procuradores para a prática de determinados actos, obrigando a sociedade nos termos e condições limites constantes do respectivo mandato.

Artigo 9º

(Vinculação)

A sociedade vincula-se pela assinatura dos dois sócios gerentes executivos designados pelo conselho de gerência,

Artigo 10º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a mesma.

Artigo 11º

(Prestação de serviços)

A assembleia-geral regulamentará a forma de prestação de serviços pelos sócios.

Artigo 12º

(Da assembleia-geral)

Salvo casos em que a lei estabeleça outra formalidade, as reuniões da assembleia-geral são convocados por um dos gerentes executivos por telefone, fax ou e-mail com uma antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a assembleia-geral.

As decisões são tomadas por maioria dos votos, sendo estes proporcionais às quotas dos sócios presentes.

Artigo 13º

(Balanços e lucros)

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a ano económico a que disserem respeito. A sociedade poderá por decisão em assembleia-geral recorrer à auditoria externa para revisão das suas contas.

Os lucros líquidos apurados e deduzidos os fundos de reserva legal serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio. Na mesma proporção deverão ser suportados os prejuízos da sociedade.

Artigo 14º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve por decisão unânime dos sócios ou nos termos da legislação em vigor.

Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdição salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço extraordinário e os herdeiros receberão a parte que lhes couber, sendo pago por forma deliberada pela assembleia-geral.

Artigo 15º

(Divergências)

Em caso de divergência entre os sócios os mesmos não poderão fazer recurso à via judicial sem que previamente os casos tenham sido submetidos à assembleia-geral.

Décimo sexto

(Competência)

Em caso de divergência entre os sócios os mesmos não poderão fazer recurso à via judicial sem que previamente os casos tenham sido submetidos à assembleia-geral.

Artigo 16º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável os casos omissos serão resolvidos pela assembleia-geral.

Cartório Notarial de São Vicente, sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove.— A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª classe da Região de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme os originais;
- b) Que foi extraída da matriculada e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois e três do diário do dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, por Dr. João Gomes;

d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 11º, 1	150\$00
Artº, 11º, 2	180\$00
IMP - Soma	330\$00
10% C.J.	33\$00
Soma total	363\$00

(trezentos e sessenta e três escudos)

Mindelo, 28 de Janeiro de 1999. - O Ajudante, *Ilegível*

Partilha

Aumento de capital

No dia vinte e três de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, no Cartório Notarial da região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim licenciada Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceu como outorgante:

a) Dr. João da Luz Gomes, casado, natural de São Tomé, residente no Mindelo, que outorga em representação como procurador do:

Maria de Lourdes de Matos Carvalho Serradas, viúva, natural de São Vicente;

Paulo Alfredo de carvalho Serradas, casado com Vera Castelo Branco Cary, no regime de separação de bens natural de São Vicente;

e César Arnaldo de Carvalho Serradas, casado no referido regime de separação com Zaida Maria Rebelo Pereira Serradas, natural de São Vicente.

b) E como gestor de negócio da Sociedade comercial por quotas com a firma "RICARDO JOSE SERRADAS&COMPANHIA, LIMITADA", com sede no Mindelo, matriculada na Conservatória dos registos desta região, sob o número dezoito, e com o capital de doze milhões e sessenta mil escudos.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal e a qualidade e poderes por procurações que apresenta.

E pelo outorgante foi dito:

Que, como consta da escritura de habilitação, lavrada no dia vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e oito no Segundo cartório Notarial de Loulé, Portugal, faleceu, sem testamento nem qualquer outra disposição de sua sua última vontade, Alfredo Nicolau Pinto Serradas, no estado de casado com Maria de Lourdes de Matos Carvalho Serradas no regime de comunhão geral e deixou como únicos herdeiros a identificada esposa e seus três filhos, Ava Linda, Paulo Alfredo e César Arnaldo, todos de Carvalho Serradas.

Que nos termos expostos, os seus constituintes são os únicos interessados em proceder à partilha da quota titulada em nome do falecido na sociedade comercial por quotas com a Firma "RICARDO JOSE SERRADAS&COMPANHIA, LIMITADA", no valor nominal de dois milhões e dez mil escudos, a que atribuem o valor igual ao nominal.

Que esse valor tem de ser dividido em duas partes iguais constituindo uma, na importância de um milhão e cinco mil escudos a meação da representada Maria de Lourdes de Matos Carvalho, e a outra de igual valor - Um milhão e cinco mil escudos, constitui a meação do falecido que tem de ser dividido em partes iguais pelos quatro herdeiros, cabendo a cada um a importância de duzentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta escudos.

Que, assim, o valor da meação e quinhão hereditário da viúva é de um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta escudos e cada um dos filhos duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta escudos.

Que procedem a partilha do seguinte modo:

A representada Maria de Lourdes Matos carvalho Serradas em preenchimento da sua meação e quinhão hereditário é adjudicada, da quota identificada, uma quota no valor nominal de um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta escudos, e a cada um dos filhos Ava Linda, Paulo Alfredo e César Arnaldo, todos carvalho Serradas, é adjudicada uma quota no valor de duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta escudos.

Que, em consequência das adjudicações feitas relativamente a quota identificada, esta ficou dividida em quatro novas quotas acima referidas, sendo uma no valor nominal de um milhão duzentos e cin-

quenta e seis mil, duzentos e cinquenta escudos e três no valor de duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta escudos.

Ainda pelo outorgante foi dito:

Que, pela presente escritura, aumenta o capital da sociedade "RICARDO JOSE SERRADAS&COMPANHIA, LIMITADA", sua gestada, para quarenta e seis milhões de escudos, sendo a importância do aumento de trinta e três milhões, novecentos e quarenta mil escudos proveniente do fundo de reserva subscrita pelos sócios na proporção das respectivas quotas e está totalmente realizada dada a forma por que se operou.

Que, em consequência do dito aumento, altera o artigo quarto dos estatutos que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta e seis milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios cuja distribuição está feita do seguinte modo:

Maria de Lourdes Matos Serradas, uma quota no valor de quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta escudos;

Maria Cristina Serradas, uma quota no valor de quatro milhões e oitenta e nove mil escudos;

Maria Isabel Serradas, uma quota no valor de três milhões, setecentos e cinco mil e quinhentos escudos;

Maria Manuela Pacheco, uma quota no valor de três milhões, setecentos e cinco mil e quinhentos escudos;

Maria Fernanda Rodrigues, uma quota no valor de três milhões, setecentos e cinco mil e quinhentos escudos;

Eduardo Augusto Carvalhal, uma quota no valor de dois milhões e trezentos mil escudos;

Ricardo José Martins Pinto Serradas, uma quota no valor de dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos escudos;

Maria Eugénia Martins Pinto Serradas Alves Gomes, uma quota no valor de dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos escudos;

Jorge Manuel Silva Serradas, uma quota no valor de dois milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta escudos;

Pegeen Kavanagh Serradas, uma quota no valor de um milhão, seiscentos sessenta e um mil escudos;

César Arnaldo Serradas, uma quota de três milhões quinhentos e catorze mil escudos;

Paulo Alfredo Carvalho Serradas, uma quota no valor de três milhões quinhentos e catorze mil escudos;

Ava Linda de Carvalho Serradas, uma quota no valor de dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil escudos;

Filipa Kavanagh Serradas, uma quota no valor de um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta escudos;

Peter Kavanagh Serradas, uma quota no valor de um milhão duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta escudos;

Vanda Maria Silva Serradas Valério da Silva, uma quota no valor de um milhão e vinte e dois mil duzentos e cinquenta escudos;

Ricardo José Pinto Serradas, uma quota de vinte e dois mil, setecentos e cinquenta escudos.

Arquivam-se: quatro fotocópias de procurações; Fotocópia de certidão de escritura de habilitação; Certidão comercial.

Foi feita ao outorgante em voz alta a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo, e a advertência de obrigatoriedade do registo do acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória, e que o acto é ineficaz em relação ao dono do negócio enquanto não for ratificado.

Cartório Notarial de São Vicente, vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. - A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.